



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO N.º 1213/2023 - CONTRATO N.º 153/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo da Silva, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANIMA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 48.683.800/0001-80, com sede na Rua Juvenal Ferraz Martins, nº 631, Jardim São Marcos, CEP. 18.056-590, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada por Douglas Ricardo Zuim, RG nº 29.201.891-5 e CPF/MF nº 295.749.338-14, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, responsabiliza-se pela apresentação do Show Musical Infantil com o tema “ENCANTO”, na 14ª Festa do Vinho e Festival de Inverno de São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 07 a 09 de Julho de 2023, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA**, deverá fazer 01 (uma) apresentação do Show Musical Infantil com o Tema “ENCANTO”, no Recinto de Exposição Massuto Fujiwara, situado na Rua Acesso João Cereser s/n, no dia 09 de Julho de 2023, a partir das 15:00 horas, com duração de 45 minutos, com os personagens da Disney.

**III – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco e seguranças.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.

**IV – DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), inclusos todos os encargos e despesas.

**V – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após entrega da nota fiscal e laudo de execução de serviço, entregue pela Secretaria de Cultura e Turismo, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**VI – DA FORMA DA LEI:** O presente contrato foi elaborado, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º 268, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

**VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de Julho de 2023, inclusive.

**IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**X – DAS PENALIDADES:** Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável à sua eficácia.

**XII – DO FORO:** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 29 de Junho de 2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

**CONTRATADA: ANIMA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**  
Douglas Ricardo Zuim

Testemunhas:

CPF:

CPF: